

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 339 / 2009

“ DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO, LETRA B, GRUPO 07,
DA LEI MUNICIPAL 106/2001 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Grupo 07, letra “B” do Anexo Único da Lei Municipal 106, de 19/03/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
“LEI 106/2001

.....

ANEXO ÚNICO
QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE – MG
B – CLASSES ISOLADAS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO 07

Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor
Agente Comunitário de Saúde	ACS	07	
.....
.....
.....

Art. 2º - A criação do cargo e vaga de que trata esta Lei, só poderá ser ocupado mediante concurso público, podendo para tanto o Executivo Municipal fazer a devida contratação do cargo ora criado, até a realização do concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a criação do cargo e vaga constantes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º - Ficam inalterados os demais artigos constantes da Lei Municipal 274, de 22/10/2007.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 02 de setembro de 2009.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.



ELOÍZA MASSI

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial nesse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 02 de setembro de 2009.


JOSÉ RENATO SOUZA MASSI
Secretário Municipal de Administração